



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VILA FLORES**

LEI MUNICIPAL Nº 1241, 17 DE JANEIRO DE 2006.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL RESTITUIR VALOR DE ISSQN (IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA) RECOLHIDO INDEVIDAMENTE NESTE MUNICÍPIO, PELA EMPRESA D B ESCAVAÇÕES LTDA.**

GESSI JOSÉ BRANDALISE, Prefeito Municipal de Vila Flores/RS;  
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria da Fazenda, a restituir o valor de R\$ 6.332,23 (seis mil, trezentos e trinta e dois reais e vinte e três centavos), à empresa D B Escavações Ltda.

Parágrafo Único: A restituição é decorrente de recolhimento indevido de ISSQN, à Secretaria Municipal da Fazenda, por serviços prestados pela mesma no Município de Nova Prata, imposto que foi recolhido no período compreendido de outubro/1997 a dezembro/1999.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 17 de janeiro de 2006.

  
**GESSI JOSÉ BRANDALISE**  
Prefeito Municipal

Foi efetuada a publicação  
em 17/01/2006